



LEI MUNICIPAL Nº 1.652 DE 15 DE maio DE 2013.

Sancionado em 15/05/2013
Reinaldo Medeiros Macedo
Presidente

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.730,06 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e seis centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.730,06 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e seis centavos), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.134 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0050 – Outros Materiais de ConsumoR\$ 4.730,06

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.698,32 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) proveniente ao Saldo do Convênio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, referente ao Exercício de 2012, e o valor de R\$ 31,74 (Trinta e um reais e setenta e quatro centavos) refere-se aos rendimentos de aplicação nos meses de janeiro à março de 2013 que totalizam o valor de R\$ 4.730,06 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e seis centavos), proveniente do repasse do FNDE conforme documentação em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 15 de maio de 2013.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

EC